



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Minuta de Edital

Processo nº 23521.015452/2020-64

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 98/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23521.015452/2020-64

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.O.U. NO DIA 07/01/2021

DATA SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2021

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 08:33hs.. (Horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: 18/01/21 até as 17 horas.

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155011

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH, filial Hospital Universitário do Triângulo Mineiro, sediada na Avenida Getúlio Guaritá, 130 - Nossa Sra. da Abadia, Uberaba/MG, 38025-440, CNPJ 15.126.437/0005-77, UG-155011, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSE RH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSE RH, de 13 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos padronizados e recém padronizados para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSE RH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
 - 4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:
 - 4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - 4.3.5.2. suspensa pela Ebserh;
 - 4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
 - 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
 - 4.3.6. que estejam sob falência ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.9. sociedades cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº

- 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. O licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**.
5. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: questionamento.htm@ebserh.gov.br, até as 17 horas.
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
6. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e total do item;
- 7.1.2. marca;
- 7.1.3. fabricante;
- 7.1.4. descrição do objeto (itens).
- 7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar preço para seu quantitativo total.
- 7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
8. **ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.8. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
- 8.20.2. por empresas brasileiras;
- 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.2. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23.3. A "Convocação do anexo" será aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pelo licitante, porém caso o licitante seja vencedor de mais de 1 (um) item, este deverá encaminhar sua proposta discriminando todos estes itens no qual foi considerada vencedora e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 8.23.4. Na "Convocação do anexo" do sistema eletrônico, sugerimos às licitantes que anexem 01 (um) único arquivo "zipado" (formato "ZIP"), tendo em vista que o sistema encerra automaticamente a convocação ao receber cada arquivo.
- 8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9. ACETABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *até 2 (duas) horas úteis*, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação escrita e fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10. HABILITAÇÃO**
- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *até 2 (duas) horas úteis*, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6.2. Quanto aos atestados de capacidades, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, por se tratar da mesma pessoa jurídica.
- 10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.8. Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompreendedor.gov.br;

- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.9.9. Nos casos de permissão de subcontratação, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel mbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem apdão para o desempenho da atividade, compavel com o objeto constante deste Termo de Referência;
- 10.11.2. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emittentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emittentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.
- 10.11.3. Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) do Licitante, emida pelo Ministério da Saúde.
- 10.11.4. Caso a Autorização de Funcionamento do Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.
- 10.11.5. Alvará Sanitário da Licitante, emido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;
- 10.11.6. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.
- 10.11.7. **Todos os documentos de habilitação constante na cláusula 10, inclusive quanto a qualificação técnica (item 10.11), deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema de Compras do Governo Federal até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 6.1 deste edital.**
- 10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.20. Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas poderão ser encaminhados para apreciação do Setor Jurídico.
11. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas úteis, a contar da convocação do agente de licitação, podendo este prazo ser prorrogado a partir de solicitação escrita e fundamentada do licitante e aceita pelo agente de licitação, antes de findo o prazo:
- A) PROPOSTA DE PREÇOS** (conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital) com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais e a seguinte documentação complementar:
- B)** Cópia/imagem da página da Tabela CMED (somente da página) a qual conste o medicamento ofertado, assinalando o valor de referência, observando as normas relacionadas a esse assunto (Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011), bem como as alíquotas de ICMS conforme o estado e os valores a serem considerados de acordo com a marca (genérico ou similar). Quando se tratar de produto liberado ou de medicamentos que não se encontrem na tabela, encaminhar a primeira página da tabela assinalando a qual exceção o item faz parte. Esta etapa será analisada pelos farmacêuticos da Equipe de Apoio. OBS.: a Tabela CMED a ser encaminhada, deverá ser a que contém a atualização mais próxima à data do Pregão. A Tabela CMED encontra-se disponível no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde
- C)** Registro, Isonção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.
- C.1)** Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- C.2)** Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;
- C.3)** A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;
- C.4)** Os documentos emittidos pela ANVISA/MS, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do Hospital de Clínicas/UFTM, podendo ser confirmados "via internet".
- 11.1.1. A documentação complementar acima informada também poderá ser inserida no sistema de Compras do Governo Federal até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 6.1 deste edital. Ficando a critério da licitante inserir antes da sessão ou no prazo concedido pelo Agente de Licitação.
- 11.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado, devendo a proposta atender aos seguintes requisitos:
- 11.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, contendo nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), nome, CPF e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços, indicação do banco, número da conta e agência, indicação do prazo de entrega e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2.2. Especificar de forma clara e completa os materiais/serviços ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Agente de licitação;
- 11.2.3. Informar o prazo de validade das condições propostas, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da proposta (não havendo indicação expressa, será considerado como tal).
- 11.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com apenas duas casas decimais. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois)

dígitos, o Agente de Licitações dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item acima, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.	
11.3.1.	Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.4.	A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5.	A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.6.	As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11.7.	Excepcionalmente, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da proposta de preços atualizada e/ou documentação complementar pelo sistema eletrônico, esta também poderá ser remetida para o e-mail licitacao.htm@ebserh.gov.br , sendo que será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a sejam inseridas no Sistema Eletrônico.
11.7.1.	Nestes casos de envios por e-mail, caberá ao licitante, a confirmação do recebimento do(s) arquivo(s), não sendo acatado reclamações futuras caso ocorra inabilitação pelo não recebimento de quaisquer documentos.
11.8.	Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
12.	RECURSOS
12.1.	Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2.	Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1.	Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2.	A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3.	Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3.	O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4.	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1.	A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1.	Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2.	Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2.	Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1.	A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2.	A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
14.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1.	O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2.	Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1.	Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
16.	GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16.1.	Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
17.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.	Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.	<i>Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.</i>
17.3.	O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
17.4.	Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
17.4.1.	Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.
18.	TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
18.1.	Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
18.2.	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
18.2.1.	<i>Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.</i>
18.2.2.	O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
18.3.	O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
18.3.1.	referida Nota está substituindo o contrato;
18.3.2.	a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
18.3.3.	a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
18.4.	Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da <i>Ebserh/HC-UFTM</i> , proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
18.4.1.	Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
18.4.2.	Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
18.5.	Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
18.6.	Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
19.	REAJUSTAMENTO
19.1.	As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20.1.	Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21.1.	As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
22.	PAGAMENTO
22.1.	As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
23.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1.

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.1.2.

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.3.

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.4.

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 23.1.5.

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.6.

apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.7.

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 23.1.8.

não mantiver a proposta;
- 23.1.9.

falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.10.

comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 23.2.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 23.5.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.6.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Ebserh.
- 23.7.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.8.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a *Ebserh/HC-UFTM* poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 23.9.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 23.10.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à *Ebserh/HC-UFTM*, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 23.12.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24.

FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 24.1.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3.

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
25.

DISPOSIÇÕES GERAIS
- 25.1.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 25.3.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.

É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.12.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e-mail licitacao_hctm@ebserh.gov.br ou endereço Rua Castro Alves, nº. 152 – Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13.

Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis. Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 25.14.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 25.14.1.

ANEXO I – Especificação do Objeto;
- 25.14.2.

ANEXO II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
- 25.14.3.

ANEXO III - Declaração a ser preenchida;
- 25.14.4.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.14.5.

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato (*quando for o caso*);
- 25.14.6.

ANEXO VI – Termo de Referência.

Uberaba (MG), 27 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Fernanda Tizzo Borba Abrão
Agente de Licitações HC-UFTM

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT HU- UFGD	QUANT UFBA	QUANT TOTAL
1	ACIDO URSODESOXICOLICO 50MG. EBF 01629 SICAF: 277519. CÓD. AGHU: 293616. GRUPO AGHU: 2.	CMP	500		600	1.100
2	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML. EBF 01400SICAF: 292402. CÓD. AGHU: 13722. GRUPO AGHU: 2.	AMP	500		200	700
3	AMOXICILINA SÓDICA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG -ENDOVENOSO. EBF00102SICAF: 271100. CÓD. AGHU: 167290. GRUPO AGHU: 2	FRA	500		400	900
4	ANFOTERICINA B 50MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. EBF 00109SICAF: 268395. CÓD. AGHU: 13838. GRUPO AGHU: 2.	FRA	800		600	1.400
5	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG. EBF00110SICAF: 268394. CÓD. AGHU: 238678. GRUPO AGHU: 2.	FRA	300		300	600
6	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO. EBF 00215.SICAF: 267140. CÓD. AGHU: 269929. GRUPO AGHU: 2.	UND	1.000		2.400	3.400

7	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.EBF00112SICAF: 268952. CÓD. AGHU: 273311. GRUPO AGHU: 2	FRA	1.000		300	1.300
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA100.000UI PÓ INJETÁVEL. EBF 00120SICAF: 270614. CÓD. AGHU: 17566. GRUPO AGHU: 2.	FRA	200	330	200	730
9	BLEOMICINA, SULFATO 15MG F/A DE 5ML. EBF 01374SICAF: 398707. CÓD. AGHU: 13919. GRUPO AGHU: 2	FRA	200		200	400
10	BUPIVACAÍNA, CLOR. 0,5% + GLICOSE 8% (PESADA) - AMPOLA DE 4ML -EMBALAGEM ESTÉRIL. EBF 00550SICAF: 270095. CÓD. AGHU: 16535. GRUPO AGHU: 2.	AMP	2.800		720	3.520
11	CARBOPLATINA 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 5ML.EBF01232SICAF: 270410. CÓD. AGHU: 148148. GRUPO AGHU: 2	AMP	50			50
12	CEFTAZIDIMA 1000 MG - INJETÁVELSICAF BR0442694. EBF 00127 CÓD. AGHU: 18660. GRUPO AGHU: 2	FRA	500		1.800	2.300
13	CIPROFLOXACINO, CLOR. 3,5MG/ML SOL. OFTÁLMICA - FR DE 5ML. EBF00393SICAF: 331158. CÓD. AGHU: 197769. GRUPO AGHU: 2.	FRA	50		50	100
14	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML - INJETÁVEL. EBF 00152SICAF: 292419. CÓD. AGHU: 288958. GRUPO AGHU: 2	AMP	32.000		3.600	35.600
15	CLOBAZAM 10 MG. EBF 00800SICAF: 272901. CÓD. AGHU: 152846. GRUPO AGHU: 2.	CMP	2.400		2.000	4.400
16	DIGOXINA 0.25 MG. EBF 01095SICAF: 267647. CÓD. AGHU: 14745. GRUPO AGHU: 2	CMP	500		1.000	1.500
17	DIPIRONA SÓDICA 500MG. EBF 01590SICAF: 267203. CÓD. AGHU: 14800. GRUPO AGHU: 2	CMP	20.000		96.000	116.000
18	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML - SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMADE SEGURANÇA PARA USO SUBCUTÂNEO.SICAF: 448982. EBF 00948 CÓD. AGHU: 269466. GRUPO AGHU: 2.	SGA	9.000		7.200	16.200
19	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMADE SEGURANÇA PARA USO SUBCUTÂNEO.SICAF: 448982. EBF 00949 CÓD. AGHU: 266299. GRUPO AGHU: 2	SGA	7.000			7.000
20	EPIRRUBICINA, CLOR. 10MG - INJETÁVEL. EBF 01271SICAF: 270364. CÓD. AGHU: 120782. GRUPO AGHU: 2.	FR	40			40
21	EPIRRUBICINA, CLORIDRATO 50 MG. EBF 01273SICAF: 270366. CÓD. AGHU: 120790. GRUPO AGHU: 2.	FR	40			40
22	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 40.000 UI/ML - 1MLBR0449016. EBF 00928 CÓD. AGHU: 273731. GRUPO AGHU: 2.	FR	100			100
23	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML -AMPOLA DE 5ML. EBF 01651SICAF: 270621. CÓD. AGHU: 288985. GRUPO AGHU: 2	AMP	4.000	4.720	1.200	9.920
24	ESPIRONOLACTONA 100 MG. EBF 01104SICAF: 267654. CÓD. AGHU: 14931. GRUPO AGHU: 2.	CMP	500	1.260	12.000	13.760
25	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5ML.EBF 01887SICAF: 274573. CÓD. AGHU: 14990. GRUPO AGHU: 2	FR	200		200	400
26	FENTANIL, CITRATO 0,05 MG/ML - F/A DE 10ML. EBF 00538SICAF: 271950. CÓD. AGHU: 15091. GRUPO AGHU: 2.	FR	50.000	6.700	12.000	68.700
27	FLUORURACILA 500MG 10 ML. EBF 01310SICAF: 268478. CÓD. AGHU: 269880. GRUPO AGHU: 2.	FRA	2.400		200	2.600
28	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG - CP. EBF 02507SICAF: 268292. CÓD. AGHU: 114081. GRUPO AGHU: 2	CMP	3.000	1.280	600	4.880
29	GANCICLOVIR (1MG/ML) 250MG - BOLSA DE 250ML. EBF 00155SICAF: 330113. CÓD. AGHU: 293638. GRUPO AGHU: 2.	FRA	1.000			1.000
30	GLIBENCLAMIDA 5 MG. EBF 01722SICAF: 267671. CÓD. AGHU: 15237. GRUPO AGHU: 2.	CMP	500		2.400	2.900
31	GLUCONATO CALCIO 10% - AMPOLA DE 10ML. EBF 02730SICAF: 270019. CÓD. AGHU: 15342. GRUPO AGHU: 2.	AMP	15.000		12.000	27.000
32	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML - FRASCO AMPOLA DE 5ML. SOLUÇÃOINJETÁVEL. EBF 00967SICAF: 272796. CÓD. AGHU: 15431. GRUPO AGHU: 2	FRA	13.000	1.750	6.000	20.750
33	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG. EBF 01069SICAF: 268111. CÓD. AGHU: 203300. GRUPO AGHU: 2	CMP	12.000		12.000	24.000
34	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG. COMPRIMIDO. EBF02560SICAF: 268119. CÓD. AGHU: 514146. GRUPO AGHU: 2.	CMP	4.000	640	2.000	6.640
35	IMUNO BCG 40 MG (MYCOBACTERIUM BOVIS)SICAF 0449030. EBF 01387 CÓD. AGHU: 263478. GRUPO AGHU: 2.	AMP	100			100
36	INTERFERON ALFA 2B 3.000.000UI - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL .SICAF 430858. EBF 01213 CÓD. AGHU: 289381. GRUPO AGHU: 2.	FRA	200		3.000	3.200
37	INTERFERON ALFA 2B 5.000.000UI.SICAF 430856. EBF 01214 CÓD. AGHU: 13269. GRUPO AGHU: 2.	FRA	400			400
38	MAGNESIO, SULFATO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML. EBF02737SICAF: 268075. CÓD. AGHU: 18015. GRUPO AGHU: 2	AMP	1.200	3.200	1.500	5.900
39	METILDOPA 250 MG. COMPRIMIDO. EBF 01146SICAF: 267689. CÓD. AGHU: 136123. GRUPO AGHU: 2	UND	4.000			4.000
40	METRONIDAZOL 5MG/ML (500MG) - FRASCO OU BOLSA EM SISTEMAFECHADO. EBF 00166SICAF: 268498. CÓD. AGHU: 12777. GRUPO AGHU: 2	BSA	12.000		4.800	16.800
41	MIDAZOLAM,CLORIDRATO 1MG/ML 5ML- AMPOLA DE 5ML. EBF 00695SICAF: 268482. CÓD. AGHU: 290266. GRUPO AGHU: 2	AMP	8.000	1.800	2.400	12.200
42	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA DE 3ML. EBF 00697SICAF: 268481. CÓD. AGHU: 289028. GRUPO AGHU: 2.	AMP	3.000	1.500	1.000	5.500

43	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML. EBF 00829SICAF: 271556. CÓD. AGHU: 289027. GRUPO AGHU: 2.	UND	60		50	110
44	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF 00696SICAF: 268481. CÓD. AGHU: 168815. GRUPO AGHU: 2	AMP	40.000		18.000	58.000
45	NIFEDIPINA 10 MG. EBF 01153SICAF: 267728. CÓD. AGHU: 17361. GRUPO AGHU: 2.	CMP	2.000	2.500		4.500
46	NIFEDIPINA 20 MG. EBF 01190SICAF: 267729. CÓD. AGHU: 163996. GRUPO AGHU: 2.	CMP	10.000			10.000
47	NITROFURANTOINA 100 MG. EBF 00313SICAF: 268273. CÓD. AGHU: 17418. GRUPO AGHU: 2	CAP	1.000	800		1.800
48	NITROGLICERINA 5MG/1ML AMPOLA 5ML. EBF 01160SICAF: 268970. CÓD. AGHU: 224162. GRUPO AGHU: 2.	AMP	2.000	720	200	2.920
49	OCTREOTIDA 0,05 MG/ML - AMPOLA 1ML. EBF 00738.SICAF: 305726. CÓD. AGHU: 213640. GRUPO AGHU: 2.	AMP	1.000		600	1.600
50	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE DE 10ML - INJETÁVEL. EBF 01758SICAF: 268160. CÓD. AGHU: 201790. GRUPO AGHU: 2	FRA	50.000		14.000	64.000
51	OXIMETAZOLINA, CLOR. 0,5MG/ML - SOLUÇÃO NASAL ADULTO - FRASCODE 30ML. EBF 01457SICAF: 271645. CÓD. AGHU: 16837. GRUPO AGHU: 2.	FR	60	32		92
52	PAMIDRONATO SÓDICO 90MG. BR0455890. EBF 01365 CÓD. AGHU: 270899. GRUPO AGHU: 2.	FRA	600	50	360	1.010
53	PAPAVERINA 50MG/ML - AMPOLA DE 2ML. EBF 01075SICAF: 270875. CÓD. AGHU: 19283. GRUPO AGHU: 2.	AMP	200			200
54	PARACETAMOL 750MG. EBF 01616SICAF: 267779. CÓD. AGHU: 272504. GRUPO AGHU: 2	CMP	6.000	6.420	8.000	20.420
55	PENTOXIFILINA 20MG/ML - AP DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF 01164SICAF: 335112. CÓD. AGHU: 289051. GRUPO AGHU: 2.	AMP	500			500
56	PERICIAZINA 40MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML. EBF 00896SICAF: 300989. CÓD. AGHU: 269693. GRUPO AGHU: 2.	FR	50			50
57	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. EBF 02078SICAF: 327699. CÓD. AGHU: 289167. GRUPO AGHU: 2	CMP	2.000	360		2.360
58	PIMARICINA 5%- POMADA OFTÁLMICA 3,5GRAMAS. EBF 02799SICAF: 412416. CÓD. AGHU: 293667. GRUPO AGHU: 2.	TB	80			80
59	PIMARICINA 5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10ML. EBF 02800SICAF: 412415. CÓD. AGHU: 274683. GRUPO AGHU: 2.	FR	100			100
60	PREDNISOLONA, ACETATO 10MG/ML (1%) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML.SICAF: 448591. EBF 01870 CÓD. AGHU: 182095. GRUPO AGHU: 2	FR	100	20	50	170
61	PROPILOTIOURACIL 100 MG. EBF 00777SICAF: 273589. CÓD. AGHU: 17787. GRUPO AGHU: 2.	CMP	120	1.900	120	2.140
62	PROPOFOL 10MG/ML - INJETAVEL (AMPOLA 10ML). EBF 00709SICAF: 305935. CÓD. AGHU: 289059. GRUPO AGHU: 2	AMP	45.000	10.190		55.190
63	PROPRANOLOL , CLORIDRATO 10 MG. EBF 01082SICAF: 267771. CÓD. AGHU: 17795. GRUPO AGHU: 2	CMP	1.600		1.000	2.600
64	RETINOL 10.000 UI/G + CLORANFENICOL 5MG/G + METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G - POMADA OFTÁLMICA 3,5G. EBF 00440SICAF: 274918. CÓD. AGHU: 279457. GRUPO AGHU: 2	TB	170			170
65	ROCURONIO,BROMETO 10MG/ML - F/A DE 5ML. EBF 00531SICAF: 268521. CÓD. AGHU: 242888. GRUPO AGHU: 2.	FRA	8.000		6.000	14.000
66	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO DE 100ML. EBF 01482SICAF: 292331. CÓD. AGHU: 17892. GRUPO AGHU: 2	FR	50			50
67	SALBUTAMOL 2 MG. EBF 01487SICAF: 268302. CÓD. AGHU: 17884. GRUPO AGHU: 2	CMP	600			600
68	SOLUÇÃO DE CONSERVAÇÃO A FRIO - TIPO IGL1 PARA ORGÃOSABDOMINAIS (FÍGADO,RIM,PANCREAS) BOLSA DE 1000ML -OSMOLARIDADE DA SOLUÇÃO DE 290MOSM/KG - SÓDIO 120MMOL/L EPOTASSIO 25MMOL/L - PH 7,4. EBF 02214SICAF: 410857. CÓD. AGHU: 512908. GRUPO AGHU: 2.	BSA	200			200
69	SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS: CLORETO DE SÓDIO; GLICONATO DE SÓDIO;ACETATO DE SÓDIO TRIIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DEMAGNÉSIO; 5,26 MG/ML + 5,02 MG/ML + 3,68 MG/ML + 0,37 MG/ML + 0,3MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA COM 500ML. CATMAT: 437074. EBF:02709 CÓD. AGHU: 514590. GRUPO AGHU: 2	BSA	600			600
70	SOLUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ORGÃOS HTK (HISTIDINA, TRIPTOFANOE ALFA-CETOGLUTARATO), SOLUÇÃO PARA PERFUSÃO ESTÉRIL EAPIROGÊNICA, BOLSA DE 1000ML. EBF 02212SICAF: 365509. CÓD. AGHU: 289173. GRUPO AGHU: 2	BSA	200			200
71	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA - FRASCO DE VIDRO DE 500ML.SOLUÇÃOINTRA-OCULAR EM SISTEMA FECHADO. EBF 01961SICAF: 394675. CÓD. AGHU: 149195. GRUPO AGHU: 2	BSA	500			500
72	SUFENTANILA CITRATO 50MCG/ML AMPOLA DE 1ML.SICAF: 449401. EBF 00541 CÓD. AGHU: 289182. GRUPO AGHU: 2	UND	500		300	800
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+ 80MG AMPOLA DE 5ML.EBF00174SICAF: 308882. CÓD. AGHU: 12858. GRUPO AGHU: 2.	UND	6.000	4.520	12.000	22.520
74	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃOORAL - FRASCO DE 50ML. EBF 00343SICAF: 308884. CÓD. AGHU: 18414. GRUPO AGHU: 2.	FR	100	50	500	650

75	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. EBF 00545SICAF: 290168. CÓD. AGHU: 293592. GRUPO AGHU: 2	FRA	1.000	370	800	2.170
76	TACROLIMUS 1MG CAPSULA. EBF 00504SICAF: 268098. CÓD. AGHU: 262455. GRUPO AGHU: 2	CAP	3.000		3.000	6.000
77	TETRACAINA, CLORIDRATO10MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO1MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10ML. EBF00722SICAF: 396853. CÓD. AGHU: 289074. GRUPO AGHU: 2	FR	250		300	550
78	TIOPENTAL SÓDICO 1000MG. EBF 02806SICAF: 278261. CÓD. AGHU: 18120. GRUPO AGHU: 2	FRA	100			100
79	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35 MG - MR. EBF 01093SICAF: 382197. CÓD. AGHU: 273725. GRUPO AGHU: 2.	CMP	2.000			2.000

- OBS:
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.
 - **EXCLUSIVIDADE PARA ME / EPP:** NÃO HAVERÁ ITENS EXCLUSIVOS CONFORME JUSTIFICADO NO ITEM 2.5 DO TR
 - Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, os valores dos orçamentos para os itens a serem licitados são sigilosos. Tais valores somente poderão ser disponibilizados após a fase de lances do pregão.
 - Todos os documentos de habilitação, inclusive quanto a qualificação técnica (item 10.11), deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema de Compras do Governo Federal até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 6.1 deste edital.

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Pregão Eletrônico SRP nº 98/2020
Processo: 23521.015452/2020-64
Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO	MARCA / FABRICANTE REGISTRO MS PROCEDÊNCIA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta:** Mínimo de 90 dias;
- **Prazo de entrega:** Conforme item 4 do Termo de Referência;
- **Prazo para pagamento:** Até 30 dias corridos.
- **Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF:**
- **Ciente e de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.**

OBS: Anexar junto a proposta atualizada os documentos complementares constantes no item 11.1 do edital.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A EMPRESA:
Nome: _____
Endereço Completa: _____
Telefone: _____ e-mail: _____ CNPJ: _____

DECLARA, expressamente que:

NÃO se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh:
Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do Ministério da Educação;
d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

NÃO possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável

Referência: Processo nº 23521.015452/2020-64 SEI nº 11173921



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Ata de Registro de Preços - SEI nº minuta/2021

Processo nº 23521.015452/2020-64

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Vigência ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guarita, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representado pela Superintendente do Hospital de Clínicas, Profa. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões, brasileira, portadora do RG nº 13.677.766 SSP/SP, CPF nº 755.154.406-25, nomeada pela Portaria-SEI nº 415 de 24/07/2019, publicada no DOU n.º 142, Seção 2, fls.34, de 25/07/2019 e por sua Gerente Administrativa Prof. Dra. Heloísa Helena Oliveira Martins Shih, portadora do RG nº 105.975-27 – SSP/SP, CPF n.º 040.146.868-25, nomeada pela Portaria nº 565 de 14/10/2019 publicada no Boletim de Serviços nº 685, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo desta Ata de Registro de Preços:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços também consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá. Dourados-MS, CEP 79823-501- <http://hugd.ebserh.gov.br>

3.3.1. Os itens desta aquisição deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Grande Dourados, sito Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Bairro: Altos do Indaiá, CEP 79.823-501, Dourados/MS, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h00min as 11h00min e 13h00min as 16h00min – horário local (fuso horário de Mato Grosso do Sul é 1 hora a menos que o de Brasília).

3.4. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela. Salvador-BA, CEP 40110-060- <http://hupes.ebserh.gov.br>

3.4.1. LOCAL DE ENTREGA: Rua Augusto Viana Filho, s/n, Canela – Salvador – BA CEP:40.110-060 – Unidade de Abastecimento Farmacêutico - SETOR DE FARMÁCIA - 1ºSUB-SOLO. Dias e Horários de entrega: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 12:00h E DAS 14:00 ÀS 17:00h.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, via portal compras governamentais no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> > módulo gestão de atas.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente, sendo vedada a prorrogação do prazo.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberaba/MG, ____ de _____ de _____

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
SUPERINTENDENTE HC-UFTM

(assinado eletronicamente)
HELOÍSA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
GERENTE ADMINISTRATIVA HC-UFTM

(assinado eletronicamente)
NOME DA EMPRESA
Cargo / Representante Legal

ANEXO I RELAÇÃO DOS PREÇOS E FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

(INSERIR RESULTADO POR FORNECEDOR DO COMPRASNET)

Referência: Processo nº 23521.015452/2020-64 SEI nº 11174601



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23521.015452/2020-64

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de medicamentos padronizados e recém padronizados para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSEH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

1.2. As especificações do objeto descritas no PMS nº 317/2020 foram elaboradas pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UAF) do HC-UFTM, observando as determinações do artigo 3º, II, Lei 10.520/2002. São considerados critérios estritamente técnicos para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material, além de consultar as descrições encontradas no Catálogo de Materiais do SIASG antes de se definir o descritivo padrão de cada item. Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados e/ou limitar a competição.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos medicamentos faz-se necessária para continuidade da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que buscam atendimento no Hospital de Clínicas da UFTM - Filial EBSEH, a ruptura de qualquer material descrito pode acarretar graves prejuízos no atendimento ao paciente. O HC/UFTM é o único hospital que atua na Macrorregião Triângulo Sul com atendimento 100% SUS. Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados no PMS nº 317/2020 anexado neste termo de referência e tratam-se de itens novos e um reaproveitamento de itens que foram Desertos e Fracassados nos pregões 41/20, 42/20, 44/20, 55/20, 56/20, 58/20 e 61/20. Os pregões 58/20 e 61/20 tiveram data de disputa em 10/09/2020 e 17/09/2020, estando portanto em fase de finalização. A aquisição dos medicamentos possibilitará a inclusão de novos itens no arsenal terapêutico do HC-UFTM e reposição do estoque na UAF, já que vários itens se encontram com estoque zerado e/ou com o quantitativo abaixo do estoque de segurança. As quantidades estimadas são calculadas com base na média de consumo mensal dos últimos 12 meses, considerando o histórico das movimentações contábeis registradas no almoxarifado por meio das requisições eletrônicas de material efetivadas no sistema AGHU (Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários).

2.2. As quantidades estimadas foram definidas com programação para 12 (doze) meses com base no consumo mensal no sistema AGHU disponível para consultas e em série histórica dos medicamentos. O quantitativo dos itens novos que compõem o processo foram calculados mediante necessidade do Setor solicitante, baseado em número de pacientes, número de leitos e a posologia a ser utilizada. Já os quantitativos dos itens padronizados foram calculados mediante estatística de consumo mensal de medicamentos através de consulta do AGHU, considerando também um percentual englobando série histórica do medicamento, tempo de ressuprimento para repor o estoque e possíveis variações de consumo como sazonalidades e demandas maiores que o consumo regular. Desta forma foi definido o quantitativo para cada item a ser licitado. A consulta no sistema AGHU é realizada especificadamente por unidade do banco de itens, pois é uma tela de consulta que não permite relatório impresso de todos os itens do arsenal terapêutico. Para consulta no AGHU é necessário seguir a sequência Suprimentos - Estoque - Consultas - Estatística de consumo - Nome do material a ser Consultado, obtendo como resultado uma tela com informações de consumo médio, histórico de consumo entre outras informações pertinentes ao material em questão, conforme demonstrada no Levantamento Estimativo de Consumo por Item (Anexo II deste Termo de Referência).

2.3. A contratação em tela se dará por Pregão Eletrônico Tradicional ou Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

2.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e II do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”.

2.5. Considerando que os itens são recém padronizados e Desertos e Fracassados em pregões anteriores, faz-se necessário que este pregão seja aberto para ampla disputa e ainda que não haja cotas de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de incrementar a probabilidade de sucesso do registro dos preços dos itens constantes no PMS nº 317/2020, conforme disposto no inciso II do Artigo nº 10 do Decreto nº 8.538/2015:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”

2.6. Na fase de lances do pregão deverá ser adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os materiais descritos no PMS nº 317/2020, anexo a este Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Aos órgãos regidos pela Lei nº 13.303/2016 será dado a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços auxilia os hospitais da rede EBSEH à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição do estoque pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HC-UFTM e deverão ser entregues na UAF, sito a Avenida Getúlio Guaritá, 130 - Abadia - CEP: 38.025-440. De segunda a sexta-feira das 7h00min às 16h30min, telefone de contato: (34) 3318-5654.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HC-UFTM, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

5.4. Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição de estoque da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HC-UFTM mediante remessa de Autorizações de Fornecimentos/Empenho.

5.5. Os materiais devem ser entregues em embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade e/ou vida útil.

5.6. O HC-UFTM se reserva no direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.6.1. Embalagens de papelão ou similar, que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento;

5.6.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.7. A entrega dos materiais deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da Nota Fiscal contendo informações como número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação; e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

5.8. Todos os materiais deverão atender às especificações solicitadas neste termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial EBSEH, que os colocarão à disposição do fornecedor para devida substituição.

5.8.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os materiais entregues e recebidos ficarão sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.10. Os materiais deverão possuir Registro na Anvisa e não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.11. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação formal.

5.12. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados do seu recebimento definitivo pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital de Clínicas da UFTM, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

5.13. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes a qualificação técnica e proposta.

5.14. Toda empresa, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

5.15. Em toda documentação deverá constar o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira - DCB.

5.16. Os preços ofertados pelos licitantes deverão estar de acordo com os valores fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, em cumprimento a Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003; Resolução nº 02, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. O Licitante deverá apresentar para habilitação, quanto a qualificação técnica:

6.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência;

6.1.1.1. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) do Licitante, emitida pelo Ministério da Saúde.

6.1.2.1. Caso a Autorização de Funcionamento do Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

6.1.3. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

6.1.3.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

6.2. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas úteis a contar da convocação do agente de licitação no sistema Comprasnet:

6.2.1. **Proposta de Preços** com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais, quantidade por embalagem, nome comercial ou indicar se é Genérico e a seguinte documentação complementar:

6.2.2. **Cópia/imagem da página da Tabela CMED** (somente da página) a qual conste o medicamento ofertado, assinalando o valor de referência, observando as normas relacionadas a esse assunto (Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011), bem como as alíquotas de ICMS conforme o estado e os valores a serem considerados de acordo com a marca (genérico ou similar). Quando se tratar de produto liberado ou de medicamentos que não se encontrem na tabela, encaminhar a primeira página da tabela assinalando a qual exceção o item faz parte. Esta etapa será analisada pelos farmacêuticos da Equipe de Apoio. OBS.: a Tabela CMED a ser encaminhada, deverá ser a que contém a atualização mais próxima à data do Pregão. A Tabela CMED encontra-se disponível no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde

6.2.3. **Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária** - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

6.2.3.1. Caso o Registro esteja vencido ou próximo do vencimento, será aceito protocolo de renovação de Registro protocolado com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência.

6.2.3.2. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.2.3.3. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

6.2.3.4. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do Hospital de Clínicas/UFTM, podendo ser confirmados "via internet";

6.2.3.5. Serão consultados pela equipe de apoio (composta por farmacêuticos do HC/UFTM), no site da ANVISA, os documentos de Qualificação Técnica que porventura forem anexados pelas empresas de forma incompleta ou errôneos, como exemplo Registro do Produto: Registro com apresentação do medicamento diferente do edital, não envio do Registro do Produto, Registro do produto vencido; mas que ao ser consultado no site da ANVISA, o fabricante tem novo registro e está ativo; mas que ao ser consultado no site da ANVISA, já tem nova certificação válida e tabela CMED.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

GARANTIA CONTRATUAL DE BENS

6.4. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

DO REAJUSTE

6.5. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

7. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O pagamento dos medicamentos relativos a este Pregão (SRP), serão efetuados por meio de Ordem Bancária, por crédito na conta corrente da(s) empresa(s) fornecedora(s), somadas todas as Notas Fiscais dos materiais fornecidos no mês (cumulativamente), dentro de 30 (trinta) dias após atesto do setor competente e recebimento da(s) mesma(s) pelo Setor de Orçamento e Finanças e conferência de rotina das Notas Fiscais/Fatura, devendo as notas serem emitidas em moeda corrente.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

7.7. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

7.11. Durante a verificação da conformidade na entrega dos medicamentos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos medicamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos medicamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos medicamentos será de 10 (dez) dias úteis , contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho
Instrumento de medição	Autorização de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos medicamentos no setor requisitante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos medicamentos) - (data de recebimento da Autorização de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Autorização de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos medicamentos: 100% do valor da Autorização de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Autorização de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Autorização de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Autorização de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente , também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Autorização de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.7. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 8.10. Interromper o consumo de quaisquer materiais que apresentem irregularidades, comunicando o fato à Contratada.
- 8.11. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para entrega dos materiais, objeto deste termo de referência.
- 8.12. Notificar à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual os casos em que fornecedores praticarem preços superiores aos permitidos pela CMED.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez pelo(a) Setor/Unidade requisitante do Hospital de Clínicas da UFTM, todos os produtos danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
 - 9.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
 - 9.1.5. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 9.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
 - 9.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste termo.
 - 9.1.8. Atender prontamente o representante do HC/UFTM com vistas às substituições de produtos que tenham sido recusados pela Administração.
 - 9.1.9. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
 - 9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
 - 9.1.11. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos.
 - 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 9.1.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
 - 9.1.14. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
 - 9.1.15. Cumprir o disposto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. MATRIZ DE RISCO

12.1. O Mapa de Riscos das fases de planejamento, de seleção do fornecedor e de gestão contratual foi contemplado em documento de análise produzido pela equipe de planejamento da contratação, o qual é parte integrante da instrução deste processo;

12.2. O gestor/fiscal do contrato/ata/instrumento equivalente observará o Mapa de Riscos para verificar os possíveis riscos durante a fase de execução do contrato e possíveis ações preventivas e de contingências.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.5. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

13.6. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.

13.7. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

13.8. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada, ao Setor Financeiro, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade dos serviços e/ou entrega do(s) material(is).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar ata de registro de preços ou termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multas, (deverão ser recolhidas por "Guia de Recolhimento da União" – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

e) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "D" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

f) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM, contados da data da comunicação

formal da rejeição ou defeito.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC/UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3.1. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;

14.1.3.2. por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

14.1.3.3. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

14.2. A licitante que deixar de apresentar no prazo estabelecido no Edital, os documentos/proposta via "CONVOCA ANEXO" e/ou e-mail, ou em original ou cópia autenticada, será aplicada a sanção de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) a que se refere a convocação.

14.2.1. Havendo reincidência nos termos do item 14.2 será aplicada cumulativamente a sanção de impedimento de licitar e contratar com o HC/UFTM, por um período de até 12 meses.

14.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços para formação dos valores máximos aceitáveis pela Administração será realizada pela Unidade de Compras do HC-UFTM, em conformidade com o previsto na Norma SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

15.2. Após elaboração do Mapa Comparativo de Preços, o Setor Requisitante analisará os valores estimados e emitirá parecer de aceite ou solicitará novas cotações que representem o valor real de mercado.

15.3. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

17. AMOSTRAS

17.1. Para este pregão não será exigido a apresentação de amostras.

18. ANEXOS

18.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

18.1.1. Anexo I - PMS nº 317/2020 (SEI nº 9766614);

18.1.2. Anexo II - Levantamento Estimativo de Consumo por Item (SEI nº 9882674);

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>(assinado eletronicamente)</i> Tatiane Rodrigues Bahia Soares Membro da Equipe de Planejamento	<i>(assinado eletronicamente)</i> Débora de Souza Campos Membro da Equipe de Planejamento	<i>(assinado eletronicamente)</i> Giuliano César Silveira Membro da Equipe de Planejamento
--	--	---

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 66, de 16 de abril de 2020 (SEI nº 9776955).

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Débora de Souza Campos

Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico/HC/UFTM/Filial EBSEH

1. De acordo.
2. Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição de medicamentos revela-se essencial e relevante para o Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Autorizo a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência, em atendimento ao Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.
5. Encaminhe-se ao Setor de Administração/DAF/GA para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
Gerente Administrativa do HC/UFTM - Filial Ebserh

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
Superintendente do HC/UFTM - Filial Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Souza Campos, Chefe de Unidade**, em 04/11/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Rodrigues Bahia Soares, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 04/11/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Cesar Silveira, Chefe de Setor**, em 04/11/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, Gerente**, em 04/11/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões, Superintendente**, em 04/11/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9874669** e o código CRC **064D90B4**.